GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS - MÓVEIS

Nº do Termo: 5430 - Eletrônico -/2025 1320.01.0141389/2023-21

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde,** **e o Município de Rio Pardo de Minas**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar – Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde - SUBVS, **Sr. Eduardo Campos Prosdocimi,** CPF: ***.504.406-**, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Rio Pardo de Minas**, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.212.862/0001-46, com sede na Rua Tacito de Freitas Costa, 846, Casa, Cidade Alta, Rio Pardo de Minas/MG, CEP: 39.530-000, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Astor José de Sá**, doravante denominado(a) **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR,** em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade realizar aplicação de inseticida a ultra baixo volume para controle das doenças transmitidas pelo Aedes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de **R$ 2.209,14** (dois mil duzentos e nove reais e quatorze centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarroçadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN n° 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição "Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** "**Relatório de Utilização do Material Doado**" na periodicidade prevista no "**Plano de Acompanhamento da Doação**", conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:
4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;
4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);
4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao DOADOR divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Montes Claro (URSMOC)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação"** (105477444), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Doado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Astor José de Sá

Prefeito do Município de Rio Pardo de Minas

Eduardo Campos Prosdocimi

Subsecretário de Vigilância em Saúde - SUBVS

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PATRIMÔNIO**	**E/C (Conforme o SIAD)**	**FONTE DO RECURSO**	**VALOR**
1	BOMBA COSTAL DE PULVERIZAÇÃO MOTORIZADA	1	76488160	BOM	CONVÊNIO 4553.85.1	R$ 2.209,14
TOTAL						**R$ 2.209,14**

E/C = Estado de Conservação

Documento assinado eletronicamente por **ASTOR JOSÉ DE SA**, **Prefeito Municipal**, em 14/03/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi**, **Subsecretário(a)**, em 17/03/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105583740** e o código CRC **B7B0D54D**.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2025.

Coordenação de Formalização de Transferências de Bens - Móveis - Secretaria de Estado de Saúde - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos https://leilao.detran.mg.gov.br/ e https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/.
17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
17.19 - Fica eleito o foro da comarca de PARAGUAÇU, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Paraguaçu, 13 de março de 2025
Marcio Cavalcante Bijalon
Delegada De Polícia - 12417390
Presidente Da Comissão De Leilão CET/MG
R Dom Silvério 318 Telefone: (00) 0000-0000 - E-mail: cadastroleilaodetranmg@gmail.com

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Motor	Cor	Ano	Avaliação
1	19802	Sucata	9BFBXXLBAHBE65142	BPP1057	Ford/Escort Xr-3	00	Cinza	1987	R$ 500,00
2	19802	Sucata	9BWZZZ32ZMP032004	BGQ0751	Vw/Santana Cl	00000000000000000000	Vermelha	1991	R$ 500,00
3	19802	Sucata	9BWZZZ30ZRT005279	BOI4031	Vw/Gol Cl 1.8	00000000000000000000	Azul	1994	R$ 200,00
4	19802	Sucata	9BWZZZ377WP522743	LCE9390	Vw/Gol Mi	00000000000000000000	Cinza	1998	R$ 300,00
5	19802	Sucata	9362AKFWXAB011136	ARS5602	Peugeot/206	10dbss0038742	Preta	2009	R$ 500,00
6	19802	Sucata	9BWZZZ55ZPB420660	BSQ5392	Vw/Logus Gls 2.0	00000000000000000000	Vermelha	1993	R$ 200,00
7	19802	Sucata	9BWZZZ377VT226463	GSK8888	Vw/Gol Mi	00000000000000000000000000000	Verde	1997	R$ 400,00
8	19802	Sucata	9BD146058V5971394	GRW8160	Fiat/Uno Mille Sx Young	00000000000000000000000000000	Azul	1997	R$ 200,00
9	19802	Sucata	9BGJK69RNNB050132	GLX7300	Gm/Monza Sl/E Efi	00000000000000000000000000000	Azul	1992	R$ 400,00
10	19802	Sucata	9BGTR48D0AB202201	BUD4919	Gm/Astra Hb 4p Advantage	0	Prata	2009	R$ 3.000,00
11	19802	Sucata	9BWZZZ32ZRP040154	BVX5520	Vw/Santana Cl 1800 I	0	Cinza	1994	R$ 300,00
12	19802	Sucata	9BGSC08WSSC682491	BZU0H19	Gm/Corsa Wind	00000000000000000000	Vermelha	1995	R$ 300,00
13	19802	Sucata	9BWZZZ377VP500424	CCK8166	Vw/Gol Mi	00000000000000000000	Branca	1997	R$ 300,00
14	19802	Sucata	9BFZZZ54ZLB135558	CAG7879	Ford/Verona Lx	0	Preta	1990	R$ 500,00
15	19802	Sucata	9BGRZ48X05G116842	HCG5D37	Gm/Celta 4p Life	0	Prata	2004	R$ 1.000,00
16	19802	Sucata	9BWZZZ30ZKT033775	JTC7384	Vw/Gol Cl	0	Marrom	1989	R$ 300,00
17	19802	Sucata	9BWZZZ377VT207283	JLV7413	Vw/Gol Mi	0	Verde	1997	R$ 1.000,00
18	19802	Sucata	5E11AJC109453	CJY6703	Gm/Chevette	0	Bege	1979	R$ 500,00
19	19802	Sucata	9BD255384V8579871	GKX5867	Fiat/Fiorino Trekking	0	Branca	1997	R$ 1.000,00
20	19802	Sucata	9BWZZZ30ZDT418612	GMQ2643	Vw/Gol Ls	0	Cinza	1982	R$ 300,00
21	19802	Sucata	9C2JC2500YR032805	GSQ2979	Honda/Cg 125 Titan	00000000	Azul	1999	R$ 100,00
22	19802	Sucata	9C2MC35007R024328	DVY7457	Honda/Cbx 250 Twister	0	Amarela	2006	R$ 500,00
23	19802	Sucata	CG125BR1425647	GNQ0624	Honda/Cg 125	0	Branca	1985	R$ 20,00
24	19802	Sucata	9C2MD0301JR107750	GVY6974	Honda/Xlx 250 R	0000000000000	Preta	1988	R$ 1.000,00
25	19802	Sucata	9C2MD2800YR010183	MTH1826	Honda/Xr 200r	00	Preta	2000	R$ 500,00
26	19802	Sucata	9C2KC08105R862332	DOQ9134	Honda/Cg 150 Titan Ks	0	Preta	2005	R$ 300,00
27	19802	Sucata	XL125BR1004353	GRU8451	Honda/Xl 125 S	0	Vermelha	1984	R$ 50,00
28	19802	Recuperável	9C2JC6900HR004972	FDJ0D57	Honda/Cg 125i Fan	Jc69e0h004835	Vermelha	2016	R$ 3.000,00
29	19802	Recuperável	9C6KE122090079075	HHI4174	Yamaha/Factor Ybr125 K	E3d1e-079089	Vermelha	2009	R$ 1.000,00
30	19802	Recuperável	9C2MC35006R024134	DPV2440	Honda/Cbx 250 Twister	00000000000000000000	Preta	2006	R$ 500,00
31	19802	Recuperável	9CDNF41LJ9M291310	HHD6776	Jta/Suzuki En125 Yes	F466br348558	Preta	2008	R$ 500,00
32	19802	Recuperável	LLCLXN3D771070483	HDZ3520	I/Loncin Lx110 3di	Lc152fmhfd271973	Vermelha	2007	R$ 300,00
33	19802	Recuperável	9C2JC30101R250906	GXV5J20	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e11250906	Verde	2001	R$ 1.000,00
34	19802	Recuperável	9C6KE044050111162	GSR0885	Yamaha/Ybr 125k	E338e-108601	Prata	2005	R$ 500,00
35	19802	Recuperável	9C2JC2500YR054762	GXX2601	Honda/Cg 125 Titan	Jc25e-Y054762	Verde	1999	R$ 300,00
36	19802	Recuperável	9C6KE044040045427	HBK8531	Yamaha/Ybr 125k	E338e-045622	Preta	2003	R$ 1.000,00
37	19802	Recuperável	9C6KE044050127390	HBO9943	Yamaha/Ybr 125k	E338e-122446	Prata	2005	R$ 1.000,00
38	19802	Recuperável	9C2KC08108R017398	HGC0I82	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e18017398	Preta	2007	R$ 2.000,00
39	19802	Recuperável	9C6KE092080172739	HHU8468	Yamaha/Ybr 125k	E382e-171147	Vermelha	2007	R$ 1.000,00
40	19802	Recuperável	9C6KE1520B0042103	HLM9237	Yamaha/Factor Ybr125 K	E3g9e-042112	Vermelha	2011	R$ 2.000,00
41	19802	Recuperável	9C2NC4310AR084923	LPV2933	Honda/Cb 300r	Nc43e1a084923	Vermelha	2010	R$ 2.000,00
42	19802	Recuperável	9C2KC08506R009220	MQM6927	Honda/Cg 150 Titan Es	Kc08e56009220	Azul	2005	R$ 1.500,00
43	19802	Recuperável	9C2ND1110ER012710	OXA2454	Honda/Xre 300	Nd11e1e012710	Branca	2014	R$ 5.000,00
44	19802	Recuperável	9C2KC1660ER020989	OXE0039	Honda/Cg 150 Titan Ex	Kc16e6e020989	Vermelha	2014	R$ 3.000,00
45	19802	Recuperável	9C2JC1801KR403969	GQA4839	Honda/Cg 125 Today	Jc18e-2021761	Preta	1989	R$ 500,00
46	19802	Recuperável	9C2JC250TTR042770	GRT3794	Honda/Cg 125 Titan	Jc25e-T042770	Vermelha	1996	R$ 100,00

192 cm -17 2054544 - 1

Fundação João Pinheiro - FJP

ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico o ato de contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa ASAP Desenvolvimento Organizacional Ltda,inscrita no CNPJ nº 07.077.056/0001-93,com fulcro no art. 74, inciso III e alínea "f"da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços de palestras, por profissional com notório saber,nos Programas de Desenvolvimento de Lideranças - PDL, para os servidores públicos do Estado de Minas Gerais,sem dedicação exclusiva de mão de obra, com custo total deR$27.740,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta reais), que ocorrerá por conta das Dotações Orçamentárias:2061 12 364 91 4240 0001 3390394910.1 e 2061 12 364 91 4240 0001 3390394960.1,tendo em vista o que consta do expediente SEI 2060.01.0000090/2025-49, em especial a Nota Jurídica NJ/PJ-019/2025 (Evento109358162) e Termos de Saneamento, (Eventos109480537e109482693). Belo Horizonte, 17 de março de 2025.

4 cm -17 2054535 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

TERMO DE RESCISÃO

Extrato: Termo de Rescisão UNILATERAL ao contrato de credenciamento nº 07/2025 – Contratante: IPSEMG. Contratado: ARIANA PAULA DA SILVA. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento nº 07/2025 de prestação de serviços de Enfermeiro. Fundamentação Legal: Art. 139, da Lei Federal 14.133/21 (e suas posteriores modificações) – Término de Contrato: 14/03/2025. Assina: Pelo IPSEMG: Felippe Gonçalves Declie Fagioli - Diretor de Saúde.

2 cm -17 2054272 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Contrato J.015.0.2025 - Partes: MGS e TRINIA ARQUITETURA. CNPJ nº 10.728.242/0001-50 – Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos: arquitetônico e complementares, para reforma e adequação do 3º andar e parte do 7º andar do Ed. Libertas. Valor: R$55.850,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 16/03/2023.

2 cm -17 2054502 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 5430/2025 – Processo SEI Nº 1320.01.0141389/2023-21. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Rio Pardo de Minas. Objeto: 1 (Uma) Bomba Costal de Pulverização Motorizada. Valor Total da Doação: R$ 2.209,14 Conforme Evento SEI: 105583740 Data de assinatura: 17/03/2025.

2 cm -17 2054414 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9408712/2024 de prestação de serviços, decorrente do processo de compras nº 1321127 000041/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a empresa Agencia de Integração Empresa Escola LTDA, inscrito no CNPJ 01.406.617/0001-74. Objeto: "repactuação do auxílio transporte a que se refere o Subitem 1.2.4 do Termo de Referência anexo ao Contrato nº 9408712/2024 (SEI nº 77893294), isso em razão do reajuste das tarifas do Serviço Público de Transporte Coletivo Convencional de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte pela Portaria SUMOB nº 236/2024, a partir do zero hora do dia 1º de janeiro de 2025". O contrato terá um reajuste de R$ 113.256,00 (cento e treze mil duzentos e cinquenta e seis reais), que equivale a um impacto financeiro de 1,53% no contrato, passando o valor anual do contrato de R$ 7.419.677,76 (sete milhões, quatrocentos e dezenove mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) para R$ 7.532.933,76 (sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), conforme memória de cálculos (108413839). Dotação Orçamentária: IAG 0; 4291.10.122.705.2417.0001 339039 10.1. Data da assinatura: 14/03/2025. Assinam: Thamiris Aguiar Maciel pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Guilherme Almada Morais pela contratada.

5 cm -17 2054098 - 1

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 083/2023, celebrado em 19/06/2023, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Samara Maria Neves Barbosa. Fica extinto, a partir de 22/01/2025, o Contrato Administrativo nº 083/2023, assinado em 19/06/2023, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 431/2024, celebrado em 15/10/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) William Ávila de Oliveira Silva. Fica extinto, a partir de 30/01/2025, o Contrato Administrativo nº 431/2024, assinado em 15/10/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 306/2024, celebrado em 29/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Mayara Magalhaes Lima. Fica extinto, a partir de 31/01/2025, o Contrato Administrativo nº 306/2024, assinado em 29/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 222/2024, celebrado em 29/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Frederico Lúcio de Carvalho. Fica extinto, a partir de 01/02/2025, o Contrato Administrativo nº 222/2024, assinado em 29/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 407/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 407/2024, celebrado em 01/10/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Danielle Cristina Silva Santos. Fica extinto, a partir de 03/02/2025, o Contrato Administrativo nº 407/2024, assinado em 01/10/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 340/2024, celebrado em 19/08/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Luiz Henrique Sousa Rocha. Fica extinto, a partir de 21/01/2025, o Contrato Administrativo nº 340/2024, assinado em 19/08/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 162/2024, celebrado em 26/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Jéssica Valéria Matos de Castro. Fica extinto, a partir de 01/02/2025, o Contrato Administrativo nº 162/2024, assinado em 26/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 332/2024, celebrado em 19/08/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Ana Luiza Pereira Silva. Fica extinto, a partir de 01/02/2025, o Contrato Administrativo nº 332/2024, assinado em 19/08/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 447/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 447/2024, celebrado em 15/10/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Janaína Gomes Silva. Fica extinto, a partir de 10/02/2025, o Contrato Administrativo nº 447/2024, assinado em 15/10/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 102/2024, celebrado em 24/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Denisiane Geralda Araujo. Fica extinto, a partir de 06/02/2025, o Contrato Administrativo nº 102/2024, assinado em 24/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 132/2023, celebrado em 09/11/2023, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Raphaela Salomão Martins. Fica extinto, a partir de 17/02/2025, o Contrato Administrativo nº 132/2023, assinado em 09/11/2023, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 139/2024, celebrado em 25/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Gabrielle Goulart Rodrigues dos Santos. Fica extinto, a partir de 17/02/2025, o Contrato Administrativo nº 139/2024, assinado em 25/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202503180032110143.
Publicação Termo de Doação 5430/2025 (109707451) SEI 1320.01.0141389/2023-21 / pg. 5